

**EDITAL Nº 01/2026****CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

Chamada Pública **SEMAS n.º 01/2026** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a instituições e entidades da rede socioassistencial, conforme disposto pelo art 4º da Lei nº 14.628/2023 com suas alterações e pelo Termo de Adesão nº 00006/2024 de conformidade com a PORTARIA SESAM/MDS Nº 81, DE 2 DE JULHO DE 2026.

A Prefeitura de São Cristóvão pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Messias Prado, n 70, Centro Histórico, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.855/001-44, representado neste ato pelo Prefeito, JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR, no uso de suas prerrogativas legais, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social que se enquadrem na Lei Federal Nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, com dispensa de licitação, conforme com a Lei Federal Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, atendendo os critérios e, ainda, Decreto nº. 11.802, de 28 de novembro de 2023, art.4 da Lei Nº. 14.628 de 2023, Resolução nº3 de 05 de setembro de 2023, mediante Termo de Adesão nº 00006/2024 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e o Município de São Cristóvão, Sergipe, e a PORTARIA SESAM/MDS Nº 81, DE 2 DE JULHO DE 2026, que estabelece metas e limites financeiros para execução do programa.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de agricultores familiares locais, formais e informais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a instituições e entidades da rede socioassistencial, conforme especificações dos gêneros no tópico 2.

**2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS**

Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações abaixo relacionadas. Os preços de referência de aquisição dos alimentos estão de acordo com a pesquisa divulgada pela CONAB, através da Gerência de Operações e



Suporte Estratégico – GEOSE da Superintendência Regional da Conab em Sergipe, definidos pela média de preços praticados no mercado atacadista regional para maio de 2026. A formação de preços está de acordo com a orientação do art 10º da Resolução nº03 de 05/09/2023, do Grupo Gestor do PAA e encontra-se devidamente documentada e arquivada na Unidade Executora. No caso de produtos orgânicos poderá ser aplicado acréscimo de até 30% sobre o preço de referência do respectivo produto convencional, conforme previsto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e no art. 10, § 2º, da Resolução GGPA nº 3, de 5 de setembro de 2023. O acréscimo de até 30% não será automático, ficando condicionado à comprovação da condição orgânica ou agroecológica do produto e à justificativa e registro de sua aplicação no processo administrativo.

| Nº | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO ORGÂNICO (R\$) |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------------|
| 01 | <b>ABACATE</b> de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, in natura, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Embalados em material apropriado e livres de sujidades. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto.                                                                                                    | Kg    | 8,77                 | 11,40                |
| 02 | <b>ABACAXI</b> – tamanho médio a grande, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãos, inteiros, limpos, com cor, odor e sabor característico. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto.                                                                                                                                                 | Kg    | 4,48                 | 5,82                 |
| 03 | <b>ABÓBORA</b> - inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.                                                                                                                                             | Kg    | 4,75                 | 6,18                 |
| 04 | <b>ACEROLA</b> - "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Acondicionada em embalagem resistente e transparente com 01 kg. Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto. | Kg    | 6,94                 | 9,02                 |
| 05 | <b>ALFACE CRESPA</b> - frescas e sãs, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.                                                                                                                                  | Kg    | 12,40                | 16,12                |
| 06 | <b>ALFACE LISA (MANTEIGA)</b> - frescas e sãs, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.                                                                                                                         | Kg    | 11,59                | 15,06                |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|
| 07 | <b>AMENDOIM</b> - Amendoim <b>cozido de 1ª qualidade</b> , grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas, limpos, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes e parasitas. Aspecto, cor e sabor característico da espécie. Acondicionado em saco de nylon resistente e transparente, transportado em caixas vazadas plásticas e limpos.                                                                                                                                                                                                       | Kg | 21,31 | 27,70 |
| 08 | <b>BANANA PRATA</b> - "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Kg | 4,89  | 6,36  |
| 09 | <b>BATATA-DOCE</b> - Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Kg | 5,38  | 6,99  |
| 10 | <b>BOLO CASEIRO SABOR BANANA</b> – Produto obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Peso máximo por unidade 2kg, disposto em prato de isopor e coberto em filme transparente, transportado em embalagens apropriadas.  | Kg | 24,45 | 31,79 |
| 11 | <b>BOLO CASEIRO SABOR CENOURA</b> – Produto obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Peso máximo por unidade 2kg, disposto em prato de isopor e coberto em filme transparente, transportado em embalagens apropriadas. | Kg | 24,83 | 32,28 |
| 12 | <b>BOLO CASEIRO SABOR OVOS</b> – Produto obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Peso máximo por unidade 2kg, disposto em prato de isopor e coberto em filme transparente, transportado em embalagens apropriadas.    | Kg | 22,74 | 29,56 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|
| 13 | <b>CAJU - "fruta in natura"</b> , nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Acondicionada em embalagem resistente e transparente com 01 kg. Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.                                                                   | Kg | 8,15  | 10,60 |
| 14 | <b>CENOURA</b> – Cenoura nova, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.                                                                                                                                                            | Kg | 6,95  | 8,88  |
| 15 | <b>CEBOLINHA</b> - Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas                                                                                                                                                                                                                                            | Kg | 17,21 | 22,38 |
| 16 | <b>CÔCO SECO</b> - Coco seco descascado, com aparência fresca e sã, isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Deve apresentar odor e cor característica do produto. Embalagem em material do tipo "Saca de tela".                                                                                                                                                                                 | Kg | 6,08  | 7,91  |
| 17 | <b>CÔCO VERDE</b> - côco "in natura", novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Devem estar limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em monoblocos plásticos e limpos.                                                                     | Kg | 1,34  | 1,75  |
| 18 | <b>COENTRO</b> - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.                                                                                                                                                                                                                                                     | Kg | 14,99 | 19,48 |
| 19 | <b>COUVE-FOLHA</b> - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.                                                                                                                                                                                                                    | Kg | 12,79 | 16,62 |
| 20 | <b>GOIABA VERMELHA "fruta in natura"</b> , nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.                                                                                                                          | Kg | 5,00  | 6,51  |
| 21 | <b>HORTELÃ MIUDO</b> - Folhas frescas, verdes, tenras e aromáticas, colhidas recentemente, livres de folhas secas, amareladas ou murchas, isentas de sujidades, terra, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, larvas, parasitas e doenças. Os ramos deverão apresentar aspecto saudável, sem danos mecânicos, podridões ou sinais de deterioração. Acondicionado em maços uniformes, devidamente higienizados, embalados em sacos plásticos perfurados ou outro material | Kg | 21,48 | 27,92 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |      |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|
|    | apropriado para alimentos e transportados em caixas plásticas higienizadas, de forma a preservar suas características organolépticas e qualidade até o momento da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |       |
| 22 | <b>INHAME-</b> Inhame novo, <b>de 1º qualidade</b> , tamanho médio da espécie, com casca sã sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característico da espécie. Acondicionado em saco nylon resistente tipo rede. Transportado em monobloco plásticos e limpos. | Kg | 9,25 | 12,03 |
| 23 | <b>JENIPAPO</b> – fruto médio in natura, novo, de 1 º qualidade, grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas. Íntegro em todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportados em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso para não comprometer a qualidade.                                                                                                                                         | Kg | 4,78 | 6,21  |
| 24 | <b>LARANJA PERA-</b> fruto médio in natura, madura e sã, isenta de manchas e doenças, limpas, acondicionadas e sem rupturas. Íntegras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportadas em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso para não comprometer a qualidade.                                                                                                                                        | Kg | 2,86 | 3,71  |
| 25 | <b>LIMÃO TAITI-</b> fruto médio in natura, madura e sã, isenta de manchas e doenças, limpas, acondicionadas e sem rupturas. Íntegras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportadas em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso para não comprometer a qualidade.                                                                                                                                         | Kg | 3,90 | 5,07  |
| 26 | <b>MACAXEIRA</b> - Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteira sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.                                                                                                                                                                      | Kg | 5,08 | 6,61  |
| 27 | <b>MANGA ESPADA</b> – Manga média, fruta in natura, nova de 1º qualidade, grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Integra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.                                                                                         | Kg | 4,49 | 5,84  |
| 28 | <b>MANGA TOMY</b> – Manga média, fruta in natura, nova de 1º qualidade, grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Integra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto                                                                                            | Kg | 4,19 | 5,45  |
| 29 | <b>MANGA ROSA</b> Manga média, fruta in natura, nova de 1º qualidade, grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Integra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto                                                                                              | Kg | 7,61 | 9,89  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |       |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| 30 | <b>MAMÃO HAVAI</b> – Mamão havaí médio, “fruta in natura”, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em em monoblocos plásticos e limpos.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kg    | 4,09  | 5,32  |
| 31 | <b>MARACUJÁ</b> - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação homogênea entres os frutos, dando condições de consumo no período de uma semana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Kg    | 5,70  | 7,40  |
| 32 | <b>MAXIXE</b> - Produto colhido no dia da entrega, verdes e firmes com maturação zero, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Kg    | 6,43  | 8,37  |
| 33 | <b>MELANCIA</b> – melancia média, “fruta in natura”, nova, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie , com casca sã, sem rupturas(lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitaveis , isenta de matéria terrosa, raízes ou parasitas. Livres de umidades ou fragmentos estranhos. Aspescto, cor e sabor característicos da especie. O produto deverá ser transportado em monoblocos plásticos limpos.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Kg    | 1,93  | 2,51  |
| 34 | <b>MEL</b> - Mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, com registro no SIM, SIE ou SIF. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: bisnaga de plástico com tampa, pesando entre 250g a 500g, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. | Kg    | 38,48 | 50,02 |
| 35 | <b>MILHO VERDE</b> – Espiga de milho verde “in natura”, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em monoblocos plásticos e limpos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kg    | 2,80  | 3,64  |
| 36 | <b>OVOS DE GALINHA CAIPIRA</b> – Ovos frescos, íntegros, limpos, provenientes de galinhas sadias, alimentadas adequadamente, com casca resistente, lisa, íntegra, sem rachaduras, trincas, quebras, deformações ou sujidades. Devem apresentar câmara de ar fixa, gema íntegra e clara límpida, características próprias de ovos frescos, isentos de odores e sabores estranhos. Classificação Classe A, tamanho médio ou                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Dúzia | 12,00 | 15,60 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|
|    | grande, com peso mínimo de 50 g por unidade, acondicionados em bandejas ou embalagens apropriadas para alimentos, contendo identificação do produtor, data de classificação, prazo de validade, lote e quantidade de unidades. O transporte deverá ser realizado em condições que preservem a integridade física e a qualidade do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |       |
| 37 | <b>PÃO CASEIRO DE MACAXEIRA</b> - Pão de Macaxeira do tipo caseiro com peso mínimo de 50g (cinquenta gramas) e máximo de 150g ,fresco, produzido diariamente, fabricado com matérias primas de <b>1º qualidade</b> , com acréscimo de produtos oriundos da Agricultura Familiar, respeitando as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Miolo com cor característica do produto e casca de cor dourada brilhante. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Deve estar acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica, corretamente fechada com no máximo 500g. A embalagem secundária (de transporte) deverá ser exclusiva para este fim. | Kg | 20,98 | 27,27 |
| 38 | <b>PIMENTÃO VERDE</b> - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Kg | 8,69  | 11,30 |
| 39 | <b>PEPINO – de 1º qualidade</b> verdes e firmes com tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Kg | 3,48  | 4,53  |
| 40 | <b>QUIABO</b> - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Kg | 4,53  | 5,90  |
| 41 | <b>TOMATE</b> - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, maturação consistente e homogênea dos frutos, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Kg | 6,25  | 8,13  |

**3. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS**

- a. Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores(as) familiares enquadrados(as) no PRONAF e atendam aos requisitos previstos no art. 3º. da Lei Nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, de acordo com o limite financeiro disponibilizado.
- b. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os (as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 7 deste edital **"CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO"**.
- c. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação no processo de classificação de acordo com os critérios apresentados neste edital.
- d. A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, onde serão classificados **no mínimo 15** agricultores familiares. Os demais comporão lista de cadastro de reserva (lista de espera).

**4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 4.1 Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação conforme **item 5 deste edital**, no período de 31 **de agosto a 10 de setembro de 2026, no horário das 08 às 12 horas, no Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN)** localizado em São Cristóvão, com sede à Praça Senhor dos Passos, nº 27, Centro Histórico, CEP 49100-000.
  - a. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no **item 5** deste edital.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS**

- 5.1 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação individual, em sua totalidade, conforme disposto a seguir.

**A. AGRICULTOR(A) INDIVIDUAL**

Os documentos de habilitação para o(a) agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do(a) agricultor(a) titular, seu cônjuge, e demais membros da família quando for o caso;
- b) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), **com prazo de validade vigente**;
- c) Comprovante de residência;
- d) Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social.
- e) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o(a) Agricultor(a) Individual (**Anexo I**) com assinatura do agricultor participante;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo IV**);
- g) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo V**).

**B. GRUPO FORMAL E INFORMAL – Associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, (emitido em data recente, últimos 60 dias) da cooperativa ou associação;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de todos os agricultores familiares cadastrados;
- c) Cópia do Estatuto Social e Ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório (para Associações de Produtores) e na Junta Comercial (para Cooperativas de Produtores Agropecuários), cópias autênticas;
- d) Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) Especial Pessoa Jurídica emitido nos últimos 60 dias;

- e) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias e **com prazo de validade vigente**;
- f) Caso o agricultor participante esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (Número de Identificação Social);
- g) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal assinada pelo responsável (**Anexo II**);
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (**Anexo IV**);
- i) Autodeclaração étnico-racial de todos agricultores familiares cadastrados (**Anexo V**).

§ 1º Em conformidade com a Resolução GGPA n° 11, de 5 de setembro de 2024, fica autorizada, em caráter excepcional até 31 de dezembro de 2027, a utilização do Número de Identificação Social (NIS) como documento alternativo de identificação e habilitação para os beneficiários integrantes de povos e comunidades tradicionais que atendam aos critérios legais e não possuam DAP/CAF ativa.

§ 2º Os dados pessoais fornecidos serão tratados em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018) e com as normas de sigilo da informação, sendo coletados e utilizados exclusivamente para a finalidade de cadastro no Sistema de Processamento de Aquisições e Atos Administrativos (Sispaa), garantida a segurança e a confidencialidade das informações.

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada e selecionar os que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.

6.2 Após avaliação e disponibilização de lista de pontuação contendo a classificação provisória dos Habilitados, os inscritos que quiserem apresentar recurso terão até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista.

6.3 Findo o prazo de recurso será publicada a lista com resultado final.

## 7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS(AS) AGRICULTORES(AS) FAMILIARES

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as) familiares individuais e suas organizações, aptos(as) a fornecerem produtos ao PAA:

| Item | Critério                                   | Indicador                                                                                  | Comprovação Mínima                                                                                         | Pontos |
|------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1    | Localidade                                 | Agricultor familiar com unidade produtiva localizada no Município                          | CAF e comprovante de localização da unidade produtiva, a                                                   | 10     |
| 2    | CadÚnico                                   | Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;           | Folha-resumo, NIS ou consulta oficial ao CadÚnico válida na data definida no Edital                        | 5      |
| 3    | Gênero                                     | Mulheres, agricultora familiar portadora de CAF                                            | CAF e documento oficial de identificação                                                                   | 5      |
| 4    | Raça/Cor                                   | Agricultor(a) familiar negro, de acordo com autodeclaração racial                          | Autodeclaração racial conforme ANEXO V deste edital                                                        | 3      |
| 5    | Povos indígenas e comunidades tradicionais | Agricultor familiar pertencente a povos Indígenas, quilombolas e demais povos tradicionais | Documento, cadastro, declaração ou certificação emitida por órgão competente, conforme a natureza do grupo | 3      |
| 6    | Assentado da reforma agrária               | Agricultor familiar assentado ou beneficiário reconhecido pelo programa de reforma agrária | Documento ou cadastro oficial do INCRA ou órgão competente                                                 | 3      |



|    |                                    |                                                                                                                 |                                                                                                            |   |
|----|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 7  | Pescadores                         | Pescador ou pescadora que exerça atividade de pesca artesanal e se enquadre como beneficiário fornecedor do PAA | Documento, cadastro, declaração ou certificação emitida por órgão competente, conforme a natureza do grupo | 3 |
| 8  | Juventude rural                    | Agricultor familiar jovem com idade entre 18 e 29 anos                                                          | CAF e documento oficial de identificação                                                                   | 3 |
| 9  | Pessoa idosa                       | Agricultor familiar com idade igual ou superior a 60 anos                                                       | CAF e documento oficial de identificação                                                                   | 3 |
| 10 | Pessoa com deficiência             | Agricultor familiar com deficiência e/ou famílias que possuam pessoas com deficiência como dependentes          | Documento apto a comprovar a deficiência e a condição de integrante/dependente da unidade familiar         | 3 |
| 11 | Produção orgânica ou agroecológica | Agricultor familiar que produza alimentos orgânicos ou agroecológicos, quando exigida certificação              | Certificação ou documento admitido pela legislação vigente                                                 | 3 |

7.1. As pontuações previstas no quadro acima são **cumulativas**, de modo que o mesmo agricultor familiar poderá receber pontuação em mais de um critério, desde que preencha e comprove, individualmente, cada condição.

7.2. Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, não será atribuída pontuação única à organização. Cada agricultor familiar integrante da proposta será avaliado individualmente, de acordo com sua documentação e com as condições efetivamente comprovadas.

7.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

7.4. No caso de empate entre os proponentes, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I – proponente integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – proponente do gênero feminino;

III – proponente que se enquadre em maior número de grupos prioritários previstos na legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

IV – proponente cuja unidade familiar possua pessoa com deficiência como dependente, quando devidamente comprovado;

V – produção local e, quando comprovado documentalmente, produção orgânica ou agroecológica.

§ 1º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, será realizado sorteio público entre os proponentes empatados, mediante convocação dos interessados e registro em ata.

§ 2º A Comissão responsável pela seleção deverá registrar a aplicação dos critérios de desempate e a respectiva classificação dos proponentes.

7.5 Após a habilitação e a atribuição da pontuação aos proponentes, a Comissão elaborará a classificação geral e identificará, separadamente, os proponentes que atendam aos critérios de mulher agricultora familiar e de inscrição no CadÚnico, observada, em cada grupo, a respectiva ordem de pontuação.

§ 1º Para a composição da lista final, serão selecionados, dentre os proponentes habilitados, aqueles com maior pontuação dentro de cada grupo, em quantitativo suficiente para assegurar, sempre que houver candidatos aptos em número suficiente, **o mínimo de 50% de mulheres e 60% de fornecedores inscritos no CadÚnico**.

§ 2º O proponente que atender simultaneamente aos critérios de mulher e de inscrição no CadÚnico poderá ser contabilizado para o cumprimento das duas metas.

§ 3º Após o atendimento das metas, as vagas remanescentes, quando houver, serão preenchidas pelos demais proponentes habilitados, observada a ordem de classificação geral e os critérios de desempate previstos neste Edital.

§ 4º Caso não haja proponentes habilitados em quantidade suficiente para o cumprimento de uma ou de ambas as metas, a Comissão registrará a insuficiência no processo administrativo, indicando os proponentes disponíveis, as medidas de divulgação e mobilização adotadas e a respectiva justificativa.

§ 7º O cumprimento das metas não autoriza a seleção de proponente inabilitado, tampouco daquele que não comprove a capacidade de fornecimento dos produtos previstos neste Edital.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN) situado à Praça Senhor dos Passos, nº 27, Centro Histórico, CEP 49100-000, de acordo com o calendário e horários pactuados

junto à Unidade Executora do programa. Na entrega, o Gestor do PAA no município acompanhará e atestará o seu recebimento.

- 8.2. Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no endereço citado, sem nenhum ônus para o órgão gestor do Projeto.
- 8.3. No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto à qualidade, se atendem às especificações descritas nesse edital e, bem como às legislações vigentes, podendo ser aceitos ou não.
- 8.4. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 02 (dois) meses consecutivos e sem justificativa formal, durante a execução do programa ele estará desligado automaticamente, sem prévio aviso.

## 9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento somente será realizado após o cumprimento das etapas anteriores, a quais sejam: 1- conclusão da seleção após publicação da lista final de classificação; 2- Cadastramento da Proposta de Participação no SISPA; 3- Manifestação do controle social e de qualidade; 4- Aprovação da proposta pelo MDS; 5- Assinatura dos Termos de Compromisso; 6- Confirmação de que os cartões dos beneficiários estão com status "emitido" no SISPA.
- 9.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pela unidade executora local e por meio de documento fiscal atestado pela unidade executora local, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.
- 9.3. O pagamento ao agricultor familiar é efetuado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, o qual receberá um cartão específico para o recebimento dos recursos, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela unidade executora no Sistema de Gestão do PAA – SISPA, conforme portaria nº 899 de 17 de julho de 2023 do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que dispõe sobre os procedimentos operacionais do programa.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**10.1** O descumprimento das obrigações assumidas neste Edital e no Termo de Compromisso por parte do agricultor(a) beneficiário(a) ensejará a aplicação das seguintes medidas administrativas e sanções, de acordo com a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I. Rejeição total ou parcial dos produtos entregues que se apresentem desconformes com os padrões de qualidade, sanidade ou especificações exigidas;
- II. Não emissão do Termo de Recebimento e Aceitabilidade (TRA) correspondente aos quantitativos rejeitados;
- III. Ausência de ateste e de processamento dos pagamentos referentes aos quantitativos rejeitados ou não entregues;
- IV. Obrigação de substituição do produto rejeitado, quando materialmente possível e dentro do prazo estipulado pela fiscalização;
- V. Suspensão cautelar de novas entregas em caso de risco sanitário, fraude, falsidade documental ou ausência de rastreabilidade;
- VI. Exclusão do(a) agricultor(a) do Programa por descumprimento de suas regras e obrigações;
- VII. Encerramento (rescisão) do Termo de Compromisso;
- VIII. Restituição imediata de valores indevidamente recebidos, devidamente atualizados;
- IX. Comunicação formal ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e aos órgãos de controle competentes para as providências cabíveis; e
- X. Apuração e responsabilização civil, administrativa e penal previstas em lei.

### 10.2 Providências Acauteladoras (Art. 45 da Lei nº 9.784/1999)

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, **sem a prévia manifestação do interessado e de forma motivada**, adotar providências acauteladoras, que compreendem:



- 10.2.1. A suspensão do ateste;
- 10.2.2. A suspensão da inserção ou do processamento da aquisição no SISPAÁ;
- 10.2.3. Comunicação ao MDS para bloqueio do pagamento.

## 11. DA ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**11.1.** Os gêneros alimentícios fornecidos no âmbito desta Chamada Pública deverão ser oriundos da agricultura familiar, observadas as disposições da Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, da Resolução GGPAA nº 03, de 05 de setembro de 2023 e demais normas que regulamentam o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

**11.2.** O agricultor familiar inscrito como fornecedor individual deverá fornecer, prioritariamente, produtos oriundos de sua própria unidade de produção, conforme declaração apresentada no ato da habilitação, sendo vedada a utilização do Programa como mecanismo de intermediação comercial ou mera revenda de produtos adquiridos de terceiros.

**11.3.** É expressamente vedada a aquisição de gêneros alimentícios provenientes de centrais de abastecimento (CEASA), supermercados, mercados, atacadistas, varejistas, atravessadores, comerciantes intermediários, distribuidores ou quaisquer estabelecimentos comerciais para posterior fornecimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

**11.4.** A Unidade Executora, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca – SEMAGRI e órgãos afins, poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas, diligências, inspeções e solicitar documentos que comprovem a origem dos produtos da capacidade produtiva da unidade familiar, da compatibilidade entre a produção declarada e os quantitativos fornecidos, bem como da rastreabilidade dos alimentos entregues.

**11.5.** A Unidade Executora poderá solicitar fotografias georreferenciadas da unidade produtiva, croqui da área cultivada, notas fiscais de insumos, declaração técnica de produção ou quaisquer outros documentos necessários à verificação da capacidade produtiva do fornecedor.

**11.6.** Constatando indícios de irregularidade quanto à origem dos produtos, falsidade de declaração, simulação de produção própria ou qualquer conduta incompatível com os objetivos do programa será instaurado procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar advertência, suspensão temporária, desligamento do Programa, restituição de valores eventualmente recebidos indevidamente e comunicação aos órgãos de controle competentes, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

**11.7.** A participação nesta Chamada Pública implica ciência e concordância do fornecedor quanto ao dever de manter a veracidade das informações prestadas e permitir a fiscalização da origem dos gêneros alimentícios durante toda a execução do Programa.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (79) 98133-2613

**12.2** O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se compromete a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como na forma apresentada no item 8.3;

**12.3** Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los;

**12.4** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento;

**12.5** Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o qual será arquivado;

**12.6** O limite individual de venda do(a) Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)/ano, por unidade familiar de acordo com decreto nº 9064 de maio 2017 atualizada através de portaria SAF/MAPA Nº 293, DE 19/12/2022. A unidade familiar que comercializar seus produtos com mais de uma **unidade executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.**

**12.7** A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.

**12.8** Os preços de referência de que trata este edital terão validade por um intervalo de 12 (doze) meses, não podendo ser alterado durante sua execução de acordo com resolução nº. 3 do Grupo Gestor PAA de 05 de setembro de 2023.

São Cristóvão/SE, 31 de agosto de 2026.

**Lucianne Rocha Lima**

Secretária de Assistência Social

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTORES INDIVIDUAIS**

|                                                                                                  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA<br/>AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL</b> |  |  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                |  |  |
| <b>SÃO CRISTÓVÃO/SE</b>                                                                          |  |  |
| Proposta Nº:                                                                                     |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                              |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------------|
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR<br/>AGRICULTOR INDIVIDUAL</b>                                                                                                                                                                                     |                |                              |                                 |
| Nome do Proponente:                                                                                                                                                                                                                                  |                |                              |                                 |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                            |                | CEP:                         |                                 |
| Município:                                                                                                                                                                                                                                           | TEL:           | NIS.(SE HOUVER):             |                                 |
| Nº da DAP/CAF:                                                                                                                                                                                                                                       |                | CPF:                         |                                 |
| RG:                                                                                                                                                                                                                                                  | Exp.:          | Nasc.:     /     /           |                                 |
| <b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                                                                                                                                                                      |                |                              |                                 |
| <b>Produto</b>                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade Total (Kg)</b> | <b>Periodicidade de Entrega</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                              |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                              |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                              |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                              |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                              |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                              |                                 |
| <b>Total do projeto</b>                                                                                                                                                                                                                              |                |                              |                                 |
| Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar. |                |                              |                                 |
| Local e Data:                                                                                                                                                                                                                                        |                |                              |                                 |
| Assinatura do Proponente:                                                                                                                                                                                                                            |                |                              |                                 |

Ass. do Agricultor


**ANEXO II**
**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS**

|                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                      |                                                        |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                         |                  |                      |                                                        |                             |
| Proposta nº _____                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                      |                                                        |                             |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                                                                                                                            |                  |                      |                                                        |                             |
| <b>A – Grupo Formal ou Informal</b>                                                                                                                                                                                                                  |                  |                      |                                                        |                             |
| 1. Nome da Organização                                                                                                                                                                                                                               |                  |                      | 2. CNPJ (quando houver)                                |                             |
| 3. Nome do Representante:                                                                                                                                                                                                                            |                  |                      | 4. CPF:                                                |                             |
| 5. Endereço                                                                                                                                                                                                                                          | 6. Município     | 7. CEP               |                                                        |                             |
| 8. RG Nº:                                                                                                                                                                                                                                            | 9. Expedição:    | 10. Data Nascimento: |                                                        |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | _____/_____/____ | ____/____/____       |                                                        |                             |
| <b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                                                                                                                                                                                                               |                  |                      |                                                        |                             |
| 1. Nome                                                                                                                                                                                                                                              | 2. CPF           | 3. Nº da DAP         | 4. Nº. do NIS (se houver)                              | 5. TELEFONE (COM DDD)       |
| Agricultor 1                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                      |                                                        |                             |
| Agricultor 2                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                      |                                                        |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                      |                                                        |                             |
| <b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                                                                                                                                                                                                      |                  |                      |                                                        |                             |
| 1. Nome do Agricultor Familiar.                                                                                                                                                                                                                      | 2. Produto       | 3. Unidade           | 4. Quantidade e Total para o período (Kg) <sup>1</sup> | 5. Periodicidade De Entrega |
| Agricultor 1                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                      |                                                        |                             |
| Agricultor 2                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                      |                                                        |                             |
| Agricultor 3                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                      |                                                        |                             |
| Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar. |                  |                      |                                                        |                             |
| Local e data:                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                      |                                                        |                             |
| Assinatura do Representante Proponente:                                                                                                                                                                                                              |                  |                      |                                                        |                             |

- 1) A quantidade refere-se a capacidade total a ser fornecidos durante a vigência do convênio.
- 2) Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposta

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

 Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR****I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

1. Nome do Agricultor(a):

2. Nº da CAF ou DAP:

3. Data de Validade da CAF ou DAP:

4. CPF:

5. Endereço de residência:

6. Município/SE:

7. CEP:

8. DDD/FONE:

9. Município do local da produção:

10. Número da Proposta de Participação:

11. Vigência da Proposta de Participação:

Eu, \_\_\_\_\_ declaro, sob a pena da lei, que:

- A) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 14.628, de 20 de julho de 2023.
- B) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- C) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA ; e
- D) Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF ou DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto Nº. 11.802/2023, independente da Unidade executora com a qual estou operando as entregas.

**II – DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM**

Comprometo-me a:

- a) Fornecer todos os gêneros e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no edital de chamada pública nº 01/2026 e seus anexos, além disso , declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção.
- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal;
- c) Substituir ou complementar às minhas despesas, no prazo fixado neste instrumento, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada;
- d) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, por meio formal (e-mail, documento físico assinado) e ligação telefônica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

**III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA**

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
- c) Proposta de Fornecimento.

**IV - DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**



Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Estou ciente que na ausência de fornecimento de produtos a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação e de forma motivada, adotar providências acauteladoras, que podem levar a: suspensão do ateste, suspensão da inserção ou do processamento da aquisição SISPA, bem como comunicar o MDS para bloqueio de pagamento.

#### V- VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso seguirá a vigência do Termo de Adesão firmado entre o município de São Cristóvão e o MDS, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São Cristóvão/SE, de 2026.

Beneficiário  
(Nome Legível)

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Executora do PAA

#### ANEXO IV

#### CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Declaração de produção própria (Chamada Pública nº 01/2026 SEMAS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

São Cristóvão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Assinatura do Agricultor

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos na Chamada Pública SEMAS nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA Municipal, que me autodeclaro:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de declaração falsa.

São Cristóvão – SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





# SAIBA TUDO QUE ESTÁ ACONTECENDO EM SÃO CRISTÓVÃO

**ACESSE NOSSO SITE:**

**WWW.SAOCRISTOVAO.SE.GOV.BR**

**ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS:**



**@PREFSAOCRISTOVAO**



Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>